



CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DES.ECONÔMICO.

REGULAMENTAÇÃO EDITAIS PARA PROJETOS CULTURAIS 2022

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e Conselho Municipal de Políticas Culturais, tornam pública a criação e regulamentação dos Editais para Projetos Culturais de São Bento do Sapucaí com benefícios provenientes de recurso próprio para premiações culturais, artísticas e outras referente à criação de editais que tem por finalidade selecionar e contratar propostas artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para apresentação em bairros da zona rural de São Bento do Sapucaí.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. **Considerando** a pós-pandemia do novo coronavírus (COVID-19) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal nº 14.017/2020, busca;
 - a) Garantir acesso continuado da população de São Bento do Sapucaí à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;
 - b) Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de São Bento do Sapucaí, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;
 - c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;
 - d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
 - e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a retomarem suas atividades pós-pandemia e também aproximar os artistas ao público local;
 - f) Atualizar o cadastro de artistas, grupos, bandas, e coletivos culturais da nossa cidade por meio de mapeamento e credenciamento;

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e o cumprimento da lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural e garante o acesso continuado à cultura,



reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os recursos financeiros previstos nos Editais para Projetos Culturais são provenientes da dotação orçamentária 264, destinada à contratação de projetos que visem fomento da produção artística e cultural do município de São Bento do Sapucaí;
- 2.2. A criação destes Editais para Projetos Culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Artes Audiovisuais, Artes Plásticas, Artesanato, Cultura Popular, Cultura Urbana, Dança, Literatura, Museu, Música, Patrimônio Histórico e Cultural e Teatro e Circo, visa beneficiar ações destes segmentos relacionados, desenvolvidos por proponentes residentes em São Bento do Sapucaí há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- 2.3. Cada projeto selecionado deverá oferecer 2 (duas) apresentações/intervenções/obras em bairros rurais de São Bento do Sapucaí ou espaço cultural a ser definido pela Diretoria de Cultura e Eventos, em datas a serem definidas pela Diretoria. Sendo que, se ocorrer em formato de show/espetáculo/apresentação, cada uma deverá ter a duração mínima de 40 minutos e máxima de 1 hora e 30 minutos;

Parágrafo único: A Diretoria de Cultura e Eventos poderá aceitar projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas do edital; que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

- 2.4. Serão 10 (dez) prêmios distribuídos conforme áreas culturais existentes no município de São Bento do Sapucaí. Sendo:
 - a) Artes Audiovisuais;
 - b) Artes Plásticas e visuais;
 - c) Artesanato;
 - d) Cultura Popular;
 - e) Dança;
 - f) Literatura;
 - g) Museu;
 - h) Música;
 - i) Patrimônio Histórico e Cultural;
 - j) Teatro e Circo.



- 2.5. Os projetos devem seguir as predeterminações deste edital, sendo avaliados por uma Comissão Julgadora de Projetos de acordo com os critérios, prazos e demais determinações;
- 2.6. A escolha dos projetos dará prioridade à seleção das **dez melhores propostas inscritas**, independentemente desses dez ganhadores contemplarem taxativamente cada uma das dez áreas culturais mencionadas no item 2.4.
- 2.7. Assim que escolhido cada projeto, o mesmo receberá o certificado do Executivo Municipal e assinará o contrato para dar início a execução.
- 2.8. Cada projeto selecionado receberá o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais).
- 2.9. O valor total pago pelo projeto será repassado ao proponente após a realização das 3 (três) apresentações.

3. INSCRIÇÃO

A Partir da data de publicação deste edital nos meios de comunicação oficial do município, fica estabelecido:

- a) Período de inscrição:
Início: 24 de Outubro de 2022 e término: 04 de Novembro de 2022;
- b) Entrega do conteúdo necessário para inscrição do projeto, tal como resumo, objetivos, ficha técnica, orçamento, cronograma, anexos, locais de realização das atividades, público-alvo e outros;
- c) O período de julgamento dos projetos, critérios de avaliação e afins será do dia 08 a 11 de Novembro de 2022;
- d) Período de publicação dos resultados e demais informações relativas que julgar necessárias para orientação serão feitas a partir do dia 16 de Novembro de 2022.

As inscrições devem ser feitas sob agendamento pelo telefone (12) 3971-2496, no período de 24 de Outubro de 2022 e término: 04 de Novembro de 2022; ou pelo e-mail cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br com todos os anexos e documentos.

- 3.1. Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais ou artísticos, sendo pessoa física ou jurídica, que detenha os direitos sobre o conteúdo do projeto, contribuinte do município, com residência em São Bento do Sapucaí há, pelo menos, 2 (dois) anos;



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

Praça da Bandeira, 210

Centro - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-2496

turismo@saobentodosapucaí.sp.gov.br

- 3.2. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 3.3. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente com o projeto;
- 3.4. Os Editais correspondem a projetos que se enquadrem nas áreas de Artes Audiovisuais, Artes Visuais, Artesanato, Cultura Popular, Dança, Literatura, Museu, Música, Patrimônio Histórico-Arquitetônico e Teatro e Circo;
- 3.5. As apresentações deverão em formato de shows ao vivo, aulas-show, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições, dentre outros, em local e data a ser estipulada pela Diretoria de Cultura e Eventos;
- 3.6. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (currículo artístico) a ser entregue na Diretoria de Cultura e Eventos ou no e-mail de inscrição, juntamente com a inscrição do projeto;
- 3.7. Será um diferencial as propostas que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais;
- 3.8. Entende-se como Projeto Cultural planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública;
- 3.9. Entende-se como Produto Cultural o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de São Bento do Sapucaí e apresentação e realização, prioritariamente, no município;
- 3.10. Somente poderão ser inscritos os projetos culturais que visem a apresentação, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural;
- 3.11. O mesmo projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes;
- 3.12. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado em um mesmo edital, sendo pessoa física ou jurídica;



- 3.13. Após a inscrição, os projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação da Diretoria de Cultura e Eventos;
- 3.14. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural;

Parágrafo único: Todos os projetos apresentados à Diretoria Municipal de Cultura e Eventos, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

4. CURSO PARA ESTUDO DO EDITAL

- 4.1. Será ofertado **opcional** e **gratuitamente** para os candidatos interessados em se inscrever no presente edital o curso "*Leitura Sistematizada de Editais e Inscrição de Projetos Culturais*" pela Integarte: Cultura, Educação e Cidadania.
- 4.2. O objetivo do curso será realizar um estudo de edital, como forma de orientar e preparar os candidatos para sua inscrição.
- 4.3. O curso ocorrerá no dia 24 de outubro de 2022, das 18h às 22h, no Casarão Pintora Adelaide, R. Pintora Adelaide Azeredo Mello, 306, Centro, São Bento do Sapucaí, **exclusivamente** para candidatos interessados em se inscrever no presente edital.
- 4.4. O curso não é obrigatório, porém a apresentação do certificado de realização contará como critério de pontuação, de acordo com o item 6.6.
- 4.5. Para participar do curso, o candidato deve se apresentar no local e horário indicado no item 4.3, portanto documento com foto, RG e CPF.

5. DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O proponente, pessoa física ou jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do edital, juntamente com a apresentação do projeto compatível com o edital escolhido e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

Pessoa Física

- a) ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo do inscrição do edital escolhido;
- b) cópia de cédula de identidade e do CPF;



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

Praça da Bandeira, 210

Centro - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-2496
turismo@saobentodosapucaí.sp.gov.br

- c) cópia de documentos (conta de luz, água ou telefone) que comprovem residência do proponente no município de São Bento do Sapucaí há mais de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);
- d) currículo do proponente com qualificação compatível à área do edital escolhido para participar; apresentando documentos válidos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, declarações e afins).
- e) As pessoas físicas deverão estar devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, no setor de cadastro para emissão de nota fiscal na prestação de contas;
- f) Cada artista poderá se inscrever em uma única proposta, seja individual ou coletiva;

OBSERVAÇÕES:

- 1- NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EM REALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.
- 2- NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA A APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;

Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas;
- c) prova de inscrição no CNPJ;
- d) prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;
- e) prova de Inscrição Municipal;
- f) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- g) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) prova de situação regular perante o INSS;
- j) prova de situação regular perante o FGTS – CRF;
- k) cópia de documentos (conta de luz, água ou telefone) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de São Bento do Sapucaí há mais de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente), bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município;



- 5.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos de cada edital, sendo obrigatória a utilização do mesmo para fins de inscrição;

6. ANÁLISE DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos culturais inscritos em todos os editais serão analisados pela Comissão Julgadora de Projetos, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante o período de análise de todos os editais;
- 6.2. A Comissão será composta por 3 membros de notório e amplo conhecimento cultural, no âmbito municipal, estadual ou nacional, sendo 2 indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 pelo Poder Público, sendo este ligado a Diretoria de Cultura e Eventos. A comissão ficará vedada, no presente e no âmbito de 2 (dois) anos, o direito de se beneficiar do incentivo municipal à cultura;
- 6.3. Os membros da Comissão Julgadora de Projetos indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público;
- 6.4. A Comissão poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do projeto, cabendo-lhe, para fins deste edital:
- a) analisar e deliberar sobre a aprovação do projeto cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e em cada edital cultural publicado;
 - b) solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Diretoria Municipal de Cultura e Eventos e da Prefeitura Municipal;
 - c) solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o projeto;
 - d) avaliar e deliberar, após a realização do projeto e da prestação de contas, sobre a execução do objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados.
 - e) Utilizar o Cadastro Municipal para conferência de dados no projeto;
- 6.5. Quanto à avaliação dos projetos, serão observados os seguintes critérios:
- a) O projeto deve ser exequível;
 - b) O projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

Praça da Bandeira, 210

Centro - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-2496

turismo@saobentodosapucaí.sp.gov.br

- c) O projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;
- d) O projeto deve empregar caso necessário mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de São Bento do Sapucaí;
- e) A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;
- f) O interesse público, cultural e artístico;
- g) A factibilidade do cronograma de ações e atividades;
- h) As contrapartidas apresentadas;
- i) A diversidade de linguagens do projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;
- j) A contribuição e relevância da proposta na difusão cultural e democratização do acesso à cultura no município de São Bento do Sapucaí.

6.6. Os critérios para seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

- a) Documentos;
- b) Clareza na descrição do projeto;
- c) Comprovação de atuação artística;
- d) Conformidade com os objetivos deste edital de seleção;
- e) Viabilidade da proposta;
- f) Qualidade técnica da proposta;

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
a	Singularidade da Proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentando.	0 a 2	2
b	Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 2	2
c	Criatividade no uso de suas tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 2	2
d	Produção artística e cultural planejada para apresentação na Zona Rural de São Bento do Sapucaí.	0 a 2	2
e	Curso "Leitura Sistematizada de Editais e Inscrição de Projetos Culturais".	2	2

TOTAL: 10



Parágrafo único: É vedado o incentivo para projetos que tiveram início antes da data de publicação deste edital;

- 6.7. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 6 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.
- 6.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
- 6.9. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.
- 6.10. Nenhum membro dessa comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste edital, incluindo cônjuges, parentes e afins até 3º grau;
- 6.11. As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pela Comissão de Seleção, que tem autonomia na análise técnica;
- 6.12. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão o parecer com a justificativa pelo e-mail indicado na ficha de inscrição;
- 6.13. **Se aprovado o projeto, o interessado deve:**
 - a) Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo;
 - b) O proponente deverá se responsabilizar pela boa qualidade da apresentação, iluminação e som no dia das apresentações e seguir as orientações da Diretoria de Cultura e Eventos, bem como cumprir fielmente os horários estabelecidos para realização de cada apresentação;
 - c) O proponente deverá estar com a equipe preparada e testar os equipamentos com uma hora de antecedência do início das apresentações;
 - d) O proponente deverá obedecer, rigorosamente, os horários divulgados e fazer um acervo fotográfico de cada apresentação para ser entregue na Diretoria de Cultura e Evento.
 - e) A Classificação etária deverá ser livre;
 - f) Apresentar, junto com a cópia do projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade relacionadas ao projeto;
- 6.14. A análise dos projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos apresentados em cada edital vigente no momento da análise.



- 6.15. Fica a critério da Diretoria de Cultura e Eventos a organização do cronograma de apresentações, datas e horários, dos projetos selecionados.
- 6.16. **Parágrafo único:** O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado em cada edital caso não concorde com a aprovação nas condições definidas pela Comissão, apresentando recurso justificado.
- 6.17. Para aprovação de um projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado;
- 6.18. Não serão aceitos e contemplados:
- a) Projetos que não atendam a todas as exigências e solicitações descritas neste decreto e em cada edital de cultura;
 - b) Eventos culturais cujo título contenha nome de patrocinadores;
 - c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;
 - d) Projetos que não tenham conteúdo artístico-cultural;
 - e) Projetos de cunho religioso, de promoção de instituições privadas ou públicas e de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;
 - f) Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;
 - g) Festas beneficentes;
 - h) Exposições de artes visuais em galerias privadas e espaços comerciais;
 - i) Apresentações artísticas produzidas no exterior, com artistas residentes no exterior.

7. DO DIREITO DE IMAGEM

- a) O proponente autoriza, com sua inscrição, que fotos e vídeos sejam incorporados ao acervo da Diretoria de Cultura e Eventos, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado.
- b) O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento que for selecionado.
- c) O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre imagem dos membros dos grupos.

8. EXECUÇÃO DO PROJETO

- 8.1. A execução do projeto deve iniciar a partir da data da expedição de certificado pela Diretoria Municipal de Cultura e Eventos e



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

Praça da Bandeira, 210

Centro - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-2496

turismo@saobentodosapucaí.sp.gov.br

assinatura do contrato, tendo duração de 2 (dois) meses para realização de todas as etapas;

- 8.2. Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 representante do grupo no cadastro fiscal da Prefeitura de São Bento do Sapucaí;
- 8.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados;
- 8.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou adequação de bens e equipamentos, móveis ou imóveis, que por ventura sejam alugados ou emprestados para a realização do projeto, exceto em caso de objetivo explícito no projeto, enquadrando-se nas áreas de Patrimônio Cultural, respeitadas as legislações municipais, estaduais e federais e, de qualquer forma, passando pela análise da Comissão Julgadora de Projetos e Diretoria Municipal de Cultura e Eventos;
- 8.5. As atividades resultantes dos projetos beneficiados pelos Editais de Projetos Culturais devem ser apresentadas e/ou distribuídas, prioritariamente, no município de São Bento do Sapucaí;
- 8.6. Durante a execução do projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Diretoria Municipal de Cultura e Eventos, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade e movimentação financeira, conforme cronograma do projeto;
- 8.7. Qualquer questão relativa à má utilização de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do proponente ou do andamento do projeto ensejará em abertura de sindicância por parte da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, visando a apuração de fatos e responsabilidade.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do projeto;
- 9.2. Toda a documentação deve ser entregue à Diretoria Municipal de Cultura e Eventos após a realização do projeto, dentro do prazo de 5 dias após a última apresentação;



- 9.3. A Comissão Julgadora de Projetos poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas;
- 9.4. O prazo para envio desses recursos deve ser feito em até 04(quatro) dias úteis a contar do dia do recebimento do recurso;
- 9.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Diretoria de Cultura e Eventos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.6. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 9.7. Recomenda-se guardar toda a documentação por até 5 (cinco) anos, caso seja necessária outra análise posterior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Quaisquer outras informações que não estejam neste edital serão regulamentadas por outros meios, sendo obrigatório seguir todas as determinações;
- 10.2. Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) projeto em apenas 1 (um) edital;
- 10.3. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste edital e seus anexos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimentos ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou social.
- 11.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 11.3. A Diretoria de Cultura e Eventos e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.
- 11.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos apenas através do e-mail:



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

Praça da Bandeira, 210

Centro - CEP: 12.490-000


www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-2496

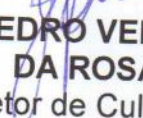
turismo@saobentodosapucaí.sp.gov.br

cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br. Não será oferecida orientação por telefone.

- 11.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- 11.6. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- 11.7. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;
- 11.8. Toda e qualquer ocorrência de infração à lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;
- 11.9. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a Direitos Autorais (ECAD);
- 11.10. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no edital, pela comissão julgadora;
- 11.11. Os conteúdos exibidos nas apresentações não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária;
- 11.12. Os Casos omissos no presente edital de Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Avaliação, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, dirigido à Diretoria de Cultura e Eventos de São Bento do Sapucaí-SP por e-mail: cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br

18 de Outubro de 2022


CAROLINA RIBEIRO SILVA
Secretária de Turismo, Cultura e
Des. Econômico


**JOÃO PEDRO VENÂNCIO
DA ROSA**
Diretor de Cultura e
Eventos